



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-DLC  
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.  
CEP 65.980-000 - Carolina/MA

OFÍCIO Nº 010/2024-CPL/PMC

Carolina/MA, 04 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**DIEGO FARIA ANDRAUS**  
Procurador Adjunto do Município  
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.  
CEP 65.980-000 - Carolina/MA

**Assunto: Exame e Aprovação da Minuta do Contrato**

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **Processo Administrativo nº 016/2024-PMC**, cujo objeto é a **aquisição de Ônibus Rural Escolar tipo ORE ZERO 4X4 (Marruá AM200)**, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, para **exame e aprovação da Minuta do Contrato**, conforme dispõe o artigo 53, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

“(…)”

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Respeitosamente,

  
**CELME JAPIASSÚ MAGALHÃES**  
Agente de Contratação